TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 387/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO ME, CNPJ de nº. **22.644.081/0001-03.**

O Município de União – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominado **CONTRATANTE, e o(a)** Empresa JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO ME, escrita na Junta Comercial do Estado sob CNPJ de nº. 22.644.081/0001-03, com sede na Rua Major Jeronimo Belo, nº 468 – Centro, na Cidade de Anísio de Abreu/PI, FONE: (89) 98110-4454 / 98103-3524 / E-mail: ranielly.lima@hotmail.com, **doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)** JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO, **CPF: 065.946.353-95**, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 051/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIÃO-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJEO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA e FABRICANTE	MODELO

1	**PNEU PARA FIAT MOBI ESPECIFICAÇÕES: 175/65 ARO14 - homologado pelo Inmetro; Dimensões - Altura: 62cm - Largura: 18cm - Profundidade: 62cm; Garantia - 05 Anos (3 meses de garantia legal e mais 57meses de garantia especial concedida pelo fabricante) e homologado pelo INMETRO.**	UND	40	R$ 460,00	R$ 18.400,00	CONTINENTAL / GP PNEUS	FATE AR-360
2	**PNEU PARA FIAT DOBLO PARAFIAT STRADA PNEU PARA FIATUNO WAY PNEU PARA FIAT FIORINO ESPECIÏICAÇÕES: 175/70R14 - homologado pelo Inmetio; Dimensões - Laíguía: 60,06cmAltuía: 17,5cm Píofundidade: 6,9cm; 05 anos e homologadopelo INMETRO.**	UND	16	R$ 400,60	R$ 6.409,60	CONTINENTAL / GP PNEUS	SCORPION ATR
3	**PNEU PARA L200 PNEU PARA S 10 ESPECIFICAÇÕES: 225/65R16 - Largura 225, perfil 65; Dimensõesdo produto - Largura 69,8cm, Dimensões do produto - Altura 69,8cm Dimensões do produto - Profundidade 22,8cm Prazo de Garantia: 05 anos e homologado pelo Inmetro.**	UND	12	R$ 615,00	R$ 7.380,00	CONTINENTAL / CACIQUE PNEUS	FORMULA EVO
4	**PNEU PARA RENAULT MASTERPNEU PARA MERCEDES SPRINTER ESPECIFICAÇÕESARO 265/70r16 - Medida 265/70R16; Largura 265mm; Perfil 70%; Aro 16; Diâmetro Total em mm 830.4; Índice de peso 112 - 1120 kg , 112; Índice de velocidade T - 190km/h , T; Tipo de construção RADIAL; homologado pelo Inmetro; Garantia de fábrica 5 anos contra defeito de fabricação**	UND	24	R$ 679,17	R$ 16.300,08	CONTINENTAL / CACIQUE PNEUS	FORMULA EVO
5	**Pneu PARA SPIN ESPECIFICAÇÕES: Aro 16 205/60R16 Aro 16; Desenho do Pneu Assimétrico; Classificação e Índice de Velocidade H-210 km/h; Índice e Carga Máxima Suportadapor Pneu 92 - Suporta até 630Kg; Dimensão do Pneu (Largura x Perfil) 205/60; Tamanho 205; Perfil 60; homologado pelo Inmetro; Garantia de fábrica 5 anos contra defeitode fabricação.**	UND	24	R$ 467,50	R$ 11.220,00	CONTINENTAL / CACIQUE PNEUS	FATE AR-360

06	**PNEU PARA MOTO HONDA FAN160 START ESPECIFICAÇÕES: 2.75-18 48P tt - Dianteiro (01 unidade); Tamanho 2.75-18; Perfil (mm) 18; Aro 18"; Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação; homologado pelo Inmetro.**	UND	01	R$ 145,12	R$ 145,12	LEVORIN / GP PNEUS	VANCO
07	**PNEU PARA MOTO HONDA FANPNEU TRASEIRO ARO 90/90-19 57P TT - (01 unidade); Medida 90/90-18; Largura 90mm; Perfil 90%; Aro 18; Diâmetro total em mm; 619.2; Índice de peso 57 - 230 kg , 57; Índice de velocidade P - 150 km/h;Tipo de construção DIAGONAL; Peso 3.12; Garantia 5 anos ContraDefeito de Fabricação; homologado pelo Inmetro.**	UND	01	R$ 211,43	R$ 211,43	LEVORIN / GP PNEUS	VANCO
08	**PNEU PARA HILUX 225/70, Aro: 17 polegadas; Índice de carga: 108/106 - 1000/950kg; Índice de velocidade: S - 180km/h; Prazo de Garantia: 05 anos e homologado pelo Inmetro.**	UN	16	R$ 1.065,66	R$ 17.050,56	CONTINENTAL / CACIQUE PNEUS	FORMULA EVO
				VALOR TOTAL	**R$ 85.030,59**		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art.57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. **O valor do presente Termo de Contrato é de** R$ 77.116,79 (setenta e sete mil, cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 06/10/2023

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103
Assinado de forma digital por JORDAO DE HOLANDA DIAS RIBEIRO:22644081000103

Jordao de Holanda Dias Ribeiro ME
CNPJ de nº. 22.644.081/0001-03
CONTRATADA